

atribuídos, em tese, ao servidor de identificação funcional nº 5135249/1, e tipificados nos artigos 177, inciso VI e 178, incisos I e XVII, combinado com o artigo 190, inciso XII todos da Lei nº 5.810/94.

**II - CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, **EDUARDO DE SOUZA DIAS**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5858062/1, **TANIA MARA ALVES CORDOVIL**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 50792/1 e **LÍDIA COSTA OLIVEIRA**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5128250/1 e, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos.

**III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, em caráter excepcional, sob motivação.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA,  
Em, 15 / 12 / 2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA 1246 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320170**

**PORTARIA Nº 1246 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**O Secretário Adjunto de Receitas da Secretaria de Estado da Fazenda**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria 0315, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011 e;

**Considerando** os termos do Processo nº. 002011730019313-0, da Corregedoria Fazendária-COFAZ;

**Considerando** o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n.º 5.810/94.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar os fatos apontados nos relatórios nº 017/2011, 020/2011 e 027/2011, da Auditoria Geral do Estado-AGE.

**II - CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, integrada pelos servidores, **MÔNICA HELENA SOARES PEREIRA**, Técnico em Gestão Pública, identificação funcional nº. 57173492/1, **HAROLDO VILHENA FERREIRA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5588278/1, e **SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 05156505/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos.

**III - O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, em caráter excepcional, sob motivação.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA,  
Em, 15 / 12 / 2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA

## Banco do Estado do Pará S.A.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320173**

O Banpará S/A informa que procedeu a seguinte retificação no edital da licitação em epígrafe:

- Desconsiderar a expressão "cassete", inserida no item 1.1 do Edital, item 1 do Termo de Referência e Cláusula Primeira da Minuta do Contrato - Anexo VI do Edital.

E ficam mantidas as demais disposições do edital.

**Juliana Naif**

Pregoeira

**CONVOCAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320297**

**Concurso Público Edital nº. 002/2010**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, 251, bairro Centro, Belém - PA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta divulgação, para tratar de assunto referente à contratação para o cargo de Advogado.

Nome	Colocação	CPF	Local de Apresentação
Eliaquim Possidônio de Lacerda Júnior	5º	84417730253	Edifício BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, 251, bairro Centro, Belém - PA.
Maira Guimarães de Alencar	6º	72622628234	

Obs: O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido, será considerado como desistência.

## Escola de Governo do Estado do Pará

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320226**

**PORTARIA Nº. 269 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/EGPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

**RESOLVE:**

**REVOGAR a Portaria nº. 252 de 23/11/2011**, publicada no **DOE nº. 32044 de 28/11/2011**, que concedeu a servidora **ISA SIMEI SOARES SILVA**, Suprimentos de Fundos no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), considerando que o tempo técnico para execução dos procedimento relativos ao pagamento ficou fora do prazo exigido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**RUY MARTINI SANTOS FILHO**

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320494**

Dispensa: 519568/2011

Data: 15/12/2011

Valor: 1.650,00

Objeto: Contratação de empresa especializada no reparo do conjunto motor-bomba da EGPA

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

04122012545340000 339030 0101000000 Estadual  
Contratado(s):

Nome: J. PINHEIRO E SANTOS LTDA

Endereço: WE-72, Bairro: Cidade Nova, 332

CEP. 67140-000 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132739667

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

## Loteria do Estado do Pará

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ- LOTERPA E A ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**Loteria do Estado do Pará- LOTERPA**, com sede na Tv. Campos Sales, 107, Bairro: Campina, Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.935.292/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 104.494.342-49, e RG: 2313767, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ**, com sede na Tv. Benjamin Constant, nº 313, bairro Reduto, Cep: 66.053-040, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.553.026/0001-06, Inscrição Estadual nº 15.205.350, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral **FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2193754 SSP/PA e CPF/MF nº 463.663.852-20, por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes ficam sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, assim como aos autos do **Dispensa de Licitação nº 13/2011**, baseada no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento confecção de **Uniformes Profissionais, Camisetas Publicitárias, Rouparia Hospitalar em Geral, Uniformes Esportivos, Ecobags, Bolsas e Sacolas personalizadas, Serviços de Serigrafia e Serviços de panificação**, para fins de doação a Projetos sociais em atendimento à missão social da Loterpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

A fixação do objeto foi feita de forma estimativa e a confecção de cada produto será feita de acordo com a demanda da CONTRATANTE que por sua vez, demandará conforme suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**a)** O serviço contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

**b)** A Contratada deverá realizar a prestação do serviço, consoante cronograma estabelecido pela Contratante e especificações contidas na **Cláusula Segunda** deste ajuste imediatamente à data da solicitação efetuada pela Contratante, sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à LOTERPA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade do serviço.

**c)** Os serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato serão recebidos:

**c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos serviços no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Segunda** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

**d)** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

**e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**f)** O serviço recusado será considerado como não entregue;

**g)** A substituição dos serviços recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

**h)** Os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**a)** Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada na **Dispensa de Licitação nº 13/2011**, e o pagamento será efetuado pelo Setor financeiro da LOTERPA, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da prestação do serviço constantes na **Cláusula Segunda**, devendo ser emitida a Nota Fiscal, Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

**b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

**c)** Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.